



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2017

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017**

A Secretaria de Educação e Cultura através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h00min do dia 08 de agosto de 2017**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**, visando à aquisição de gêneros alimentícios. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1 - DA ABERTURA

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 24/07/2017 a 08/08/2017 até 07h30min  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/08/2017 às 08h00min  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/08/2017 às 09h00min

**1.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.3** - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.4** - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**2.3** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **3 - DO OBJETO**

**3.1** - A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas e centros de educação infantil, conforme especificações em cada item no anexo I deste edital.

## **4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** – O objeto do presente Edital deverá ser entregue conforme solicitado no cronograma de entrega, diretamente em cada escola/creche.

**4.1.1** – O cronograma de entrega poderá sofrer alterações sendo que a Secretaria de Educação deverá informar ao contratado com 30 dias de antecedência.

**4.2** – A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora se for caso.

**4.3** – Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

## **5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS**

**5.1** - O valor total estimado é de **R\$ 616.530,54** (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

**5.2** - Os preços unitários e totais do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**5.3** - A forma de pagamento será em até 10 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**5.4** – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos da seguinte fonte na rubrica:

08.07.12.361.0008.2.051.000.3.3.90.32.00

08.07.12.365.0008.2.052.000.3.3.90.32.00

08.07.12.366.0008.2.053.000.3.3.90.32.00

08.07.12.365.0008.2.054.000.3.3.90.32.00

08.07.12.367.0008.2.055.000.3.3.90.32.00

**5.5** - O regime adotado será de execução direta.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2** - É vedada a participação de empresas:

a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;

c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;

d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

f) Empresa em que figure como dirigente(s), gerente(s) ou sócio(s), servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

**6.1** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

## **7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2** - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

## **9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

**9.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**9.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**9.4** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2** - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário do item e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

**10.3** - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### **11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**11.2** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**11.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**11.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**11.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

**11.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

**11.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**12.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total do lote)** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, marca do produto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e caso não houver observância neste item a proponente será desclassificada;

**12.2** - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**12.3** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

**12.4** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

### **13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS**

**13.1** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**13.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b) proposta com valor total isto é que não sejam por valor unitário por item;
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

### **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 horas no e-mail ([vania@medianeira.pr.gov.br](mailto:vania@medianeira.pr.gov.br)) e os originais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

**14.2** - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Através de cópia autenticada;
- b) Dentro do prazo de validade.
- c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.3** - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

### **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**15.2.1** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**15.2.2** - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3** - Declaração de Idoneidade

**15.4** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**15.5** - Declaração de Nepotismo



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### **16 - REGULARIDADE FISCAL**

#### **16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:**

- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.
- b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**17.1)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

**17.1.1 -** A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

**17.2)** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

**17.3)** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

**17.4)** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

### **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1 -** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**18.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**18.3 -** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**18.4 -** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**18.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**18.6 -** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

**18.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8 -** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### **19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

**19.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

**20.3** - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

### **21 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA NORMAS DE EXECUÇÃO**

**21.1** - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do Contrato.

**21.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

**21.3** - Após assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entregar as mercadorias conforme cronograma de entrega.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 11h30min e 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, na Rua Argentina, 1546 – Medianeira/Pr;

**22.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**22.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.4** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.5** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**22.6** - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**22.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.8** - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**22.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**22.10** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**22.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**22.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta do Contrato

Medianeira, 20 de julho de 2017.

Zoraia Salete Ratti  
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco  
Equipe de apoio

Alencar Luis Colussi  
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## Anexo I

### Termo de Referência – Objeto

LOTE/ ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário Máximo	Total Máximo estimado
01	1.215	Pcte	Achocolatado em pó instantâneo sem adição de soro de leite enriquecido c/6 vitaminas – 800gr	9,25	11.238,75
02	02	Pcte	Achocolatado em pó diet sem açúcar de 210gr.	6,25	12,50
03	834	Pcte	Açúcar cristal especial - pcte de 5kg	12,50	10.425,00
04	221	Pcte	Açúcar de baunilha de 50gr.	2,25	497,25
05	224	Kg	Alho em cabeça tipo 1 a granel, branco e sem réstia.	26,50	5.936,00
06	298	pcte	Amido de milho de 500gr	3,25	968,50
07	109	Pcte	Arroz branco polido classe longo fino tipo 1- pcte 5 kg	13,25	1.444,25
08	04	Pcte	Arroz integral classe longo fino tipo 1 – pcte de 1Kg	5,60	22,40
09	1.050	Pcte	Arroz parbolizado classe longo fino tipo 1- pcte 5 kg	13,50	14.175,00
10	2.799	Kg	Batata monalisa lisa especial	3,00	8.397,00
11	150	litro	Bebida a base de soja, obtida do extrato de soja integral, sabores variados, embalagem longa vida tipo Tetra Pak de 1 litro	5,10	765,00
12	8.034	Pcte	Bebida Láctea sabores diversos-embalagem plástica de 900ml	4,70	37.759,80
13	1.002	Kg	Bergamota in natura	2,75	2.755,50
14	364	Kg	Beterraba in natura	3,25	1.183,00
15	1.989	Pcte	Biscoito doce maisena mais crocante – pcte c/360gr – Sem gordura Trans.	3,60	7.160,40
16	1.866	Pcte	Biscoito salgado água e sal – embalagem c/ 360gr – Sem gordura Trans	3,60	6.717,60
17	50	Pcte	Biscoito tipo rosquinha – pcte c/360gr – Sem gordura Trans.	4,60	230,00
18	08	Pcte	Biscoito integral – pcte c/360gr – Sem gordura Trans.	5,25	42,00
19	512	Pcte	Café em pó torrado e moído c/selo de pureza ABIC - pcte 500gr.	8,80	4.505,60
20	649	Pcte	Canela em rama c/10gr	2,40	1.557,60
21	396	Pcte	Canjica branca – pcte 1Kg	5,10	2.019,60
22	3.533	Kg	Carne bovina – paleta sem músculo, sem osso, sem pelanca, refrigerada a 4 graus teor de gordura no máximo 12%, com retirada de gordura externa, fresca,	19,00	67.127,00



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			porcionadas em embalagens de 2 à 2,5Kg, contendo identificação do produto, inspecionada c/registro no SIF.		
23	4.540	kg	Carne bovina moída de 2ª, refrigerada a 4 graus, teor de gordura no máximo 12%, porcionada em embalagem de 1Kg, in natura, inspecionada .	17,00	77.180,00
24	3.373	Kg	Carne suína – pernil sem pele fatiado, refrigerada a 4 graus-teor de gordura no máximo 12%, com retirada de gordura externa, fresca, porcionadas em embalagens de até 2,5Kg, contendo identificação do produto, inspecionada c/registro no SIF.	15,00	50.595,00
25	232	Kg	Peito de frango congelado in natura, desossado, sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, com valor limite de 6% de água, de 1ª qualidade, em embalagem plástica inviolada, própria para alimento.	11,00	2.552,00
26	5.987	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado – processado de 1ª qualidade, partes inteiras, sem tempero, com aspecto-cor-odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente.	7,90	47.297,30
27	1.797	Kg	Cebola branca nacional	3,00	5.391,00
28	517	Kg	Cenoura in natura	2,50	1.292,50
29	930	Cx	Chá diversos sabores– pcte 40gr e 25 sachet	3,75	3.487,50
30	532	Pcte	Chá de erva camomila – pcte 10gr	2,70	1.436,40
31	598	Pcte	Chá de erva doce – pcte 10gr	2,00	1.196,00
32	431	Pcte	Chá mate a granel– pcte 250gr.	5,10	2.198,10
33	188	Pcte	Colorífico (colorau) em pó fino homogêneo de 500gr	4,60	864,80
34	20	Pcte	Extrato de soja sem sabor	8,20	164,00
35	20	Pcte	Farinha de arroz sem glúten	8,00	160,00
36	309	Kg	Farinha de mandioca torrada seca tipo 1 – pcte 1Kg identificando a marca do fabricante, prazo de validade e deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde	4,97	1.535,73
37	276	Pcte	Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico com data de fabricação e com data de validade mínima de 04 meses impressos na embalagem, c/ Registro do produto na ANVISA, se o produto for dispensado apresentar os formulários de dispensa e apresentar a licença sanitária da Empresa– pcte de 5kg	10,60	2.925,60



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

38	47	Pcte	Farinha mix para pão integral com 5kg	13,90	653,30
39	2.919	Kg	Feijão preto tipo 1	5,10	596,70
40	117	Pcte	Fermento tipo granulado biológico seco instantâneo para pão com 125gr	5,10	596,70
41	107	Lata	Fermento em pó químico s/sabor – lata de 250gr	6,10	652,70
42	20	unt	logurte sem lactose	7,00	140,00
43	4.612	Kg	Laranja pêra nacional	2,50	11.530,00
44	3.272	Pcte	Leite em pó integral instantâneo - composição: gordura 25%,umidade máxima 3%-pcte de 400gr	8,60	28.139,20
45	792	Lt	Leite integral longa vida (UHT) em caixa de 1L	3,30	2.613,60
46	7.600	Lt	Leite integral pasteurizado (homogeneizado) embalagem plástica (barriga) de 1Lt	3,35	25.460,00
47	20	Litro	Leite longa vida (UHT) sem lactose	4,07	81,40
48	3.171	Kg	Maçã nacional	4,75	15.062,25
49	30	pcte	Macarrão de arroz sem ovos de 500gr	5,20	156,00
50	40	pcte	Macarrão de sêmola sem ovos de 500gr	4,20	168,00
51	1.665	Kg	Mamão formosa	5,00	8.325,00
52	1.060	pote	Margarina cremosa com sal 0% gordura trans, 70% de lipídios, com data de validade mínima de 04 meses de 500gr.	4,85	5.141,00
53	02	pote	Margarina cremosa sem sal 0% gordura trans, 50% de lipídios, com data de validade mínima de 04 meses de 500gr.	5,35	10,70
54	1.438	Fr	Óleo de soja 0% de gordura trans tipo 1 de 900ml	3,97	5.708,86
55	110	unt	Oregano pcte de 200gr	8,60	946,00
56	2.303	Dz	Ovos vermelho de galinha selecionados	6,00	13.818,00
57	122.440	Unt	Pão de leite – und. 50gr. Acondicionados em sacos de papel não reutilizados e descartável próprio para pães.	0,55	67.342,00
58	2.180	Cx	Pó para gelatina sabor artificial de pêssego, framboesa e limão – c/85gr.	1,80	3.924,00
59	863	Cx	Polpa de tomate – cx de 1,050Kg	6,20	5.350,60
60	136	Kg	Polvilho azedo tipo 1	7,80	1.060,80
61	68	Kg	Polvilho doce	7,35	499,80
62	948	Kg	Sagu de mandioca	5,35	5.071,80
63	681	Kg	Sal iodado refinado	1,75	1.191,75
64	2.795	kT	Tomate longa vida rasteiro para salada	4,00	11.180,00
65	550	Fr	Vinagre de maçã – embalagem plástica de 750ml	3,90	2.145,00
			<b>Total Geral Máximo</b>		<b>616.530,54</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## Anexo II

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 74/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## Anexo III

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 74/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Clair Teresinha Rugeri**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3.824.175-3 e do CPF nº 662.824.209-97, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 024/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

**§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**§ 2º** – O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2017 de 20/07/2017

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologado em.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE** – A entrega será efetuada conforme cronograma de entrega e a validade do contrato será de 08 (oito) meses.

**§ 1º** - O cronograma poderá sofrer alteração portanto a secretaria de Educação deverá informar ao contratado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor a ser pago será no total de R\$..... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO** - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

08.07.12.361.0008.2.051.000.3.3.90.32.00  
08.07.12.365.0008.2.052.000.3.3.90.32.00  
08.07.12.366.0008.2.053.000.3.3.90.32.00  
08.07.12.365.0008.2.054.000.3.3.90.32.00  
08.07.12.367.0008.2.055.000.3.3.90.32.00  
08.08.13.392.0024.2.150.000.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.
04. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

**§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ...../...../.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**